



Município de Guaira

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ROTOCOLO N° 196
EM 13/04/2022 ÀS 11:27
SERVIDOR

Guaíra – PR, em 13 de abril de 2022

MENSAGEM N° 016/2022

Excelentíssimo Senhor

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO

MD Presidente da Câmara Municipal de Guaíra – Paraná.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei ref. a alteração parcial da Lei Municipal nº 2.024/2017.
Registrado no memorando on-line sob o nº 444/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Cumprimento-o respeitosamente em nome do Poder Executivo Municipal, estendendo meus cumprimentos aos demais integrantes dessa Casa de Leis.

Vimos por meio desta, encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que tem por finalidade alterar parcialmente a Lei Municipal nº 2.024/2017 de modo a modificar o dispositivo legal que autoriza a compensação de horas por servidores municipais ocupantes de cargos em comissão e cargos em função gratificada.

Conforme Recomendação Administrativa nº 01/2022, expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná (em anexo), fora proposto que este Poder Executivo Municipal proceda com os trâmites necessários para anulação de todo e qualquer ato que possibilite a instituição (ainda que indireta) de banco de horas para cargos de confiança e cargos em comissão, bem como, a compensação de horas excedentes realizadas por estes servidores, mesmo que acompanhada de prévia justificativa e autorização, notadamente, o parágrafo único do artigo 51 da Lei Municipal nº 2.024/2017 e Decreto Municipal nº 438/2017.

Deste modo, em atendimento ao proposto pelo Órgão Ministerial, é que procedemos o encaminhamento da presente propositura legislativa que visa a alteração do parágrafo único do artigo 51 da Lei Municipal nº 2.024/2017, com intuito de findar insegurança jurídica e esclarecer que a possibilidade de compensação de horas excedentes realizadas por servidores públicos (banco de horas) não se aplica aos ocupantes de cargos de confiança e cargos em comissão.

Portanto, ante a necessidade deste Município adequar-se aos posicionamentos pacificados na Corte de Contas – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e à recomendação expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná, é que contamos com o apoio de Vossas Excelências na aprovação desta propositura, e, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Egrégia Casa de Leis.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal